



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 641/2013 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **3266/2013 - 15185**, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº **387/2006-GAB**, de **19 de maio de 2009**, que outorgou a **COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **08.619.844/0002-08** em seu(s) Artigo(s) 4º inciso V, **ONDE SE LÊ**: "... e terá por finalidade atender à demanda de quatro irrigações..."; **LEIA-SE**: "... e terá como finalidade a regularização da vazão de equipamentos de irrigação (2223/2012 - 15189; 2213/2012 - 15188; 2220/2012 - 15187).".

**Art. 2º** - Incluir no Art. 4º os seguintes incisos:

**VI.** Manter uma vazão mínima de 196 L/s (cento e noventa e seis litros por segundo) no manancial a jusante da barragem (3266/2013 - 15185) e cumprir todas as exigências estabelecidas na portaria de outorga;

**VII.** Instalar no prazo de 01 (um) ano, medidor de vazão de precisão na descarga de fundo do barramento para monitoramento da vazão mínima regularizada e enviar à Superintendência de Recursos Hídricos da Semarh, nos meses de julho a setembro, a leitura do equipamento durante todo o período de vigência da outorga;

**VII.** Não realizar captação alguma na barragem sem a devida outorga de direito de uso.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, 5 de março de 2013.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos